

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n° 4/2014.

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

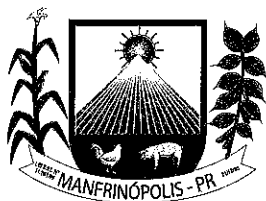
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 20.010,00 (Vinte Mil e Dez Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **5 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

LAODEMIR GUEPFRÍ
Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 4/2014-GPL

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 4/2014 de 28/01/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 4/2014-DC

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 4/2014 expedido por Vossa Senhoria em 28/01/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretario De Administração e Finanças



Ofício nº 4/2014-CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: Pregoeira

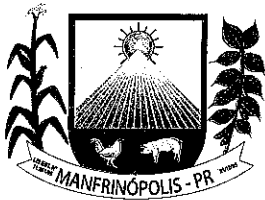
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº4/2014 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 4/2014 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

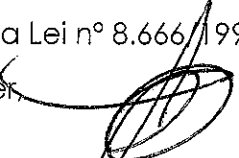
De acordo com a informação contida no ofício nº 4/2014, de 28/01/2014, da referida Secretaria o preço máximo para a aquisição dos materiais a serem adquiridos importa em Valor máximo previsto de **R\$ 20.010,00 (Vinte Mil e Dez Reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **inciso II.**

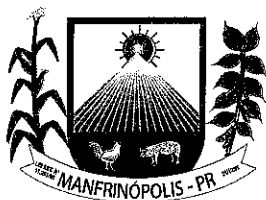
O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 516/13** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer


Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 4/2014

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

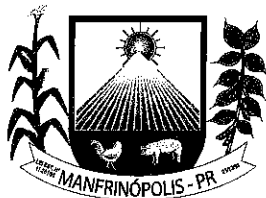
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CLAUDIO GUERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 4/2014 PROCESSO 34/2014 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	20.010,00
TOTAL						20.010,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega, objeto da presente licitação será de **5 Dias**, podendo ser entregue parcialmente e no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato, bem como, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

Valor máximo previsto de **R\$ 20.010,00 (Vinte Mil e Dez Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devera ser feita conforme solicitação.

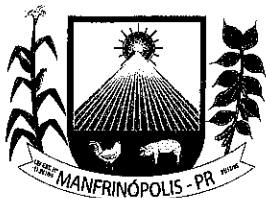
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no Cartão CNPJ não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

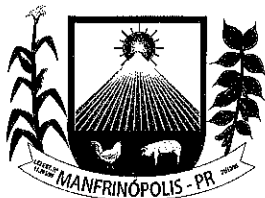
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 11/02/2014
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/02/2014

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

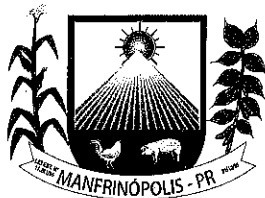
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

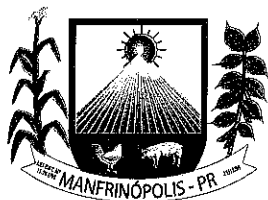
- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a entrega será de , contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Prova de inscrição no órgão de classe respectivo (INMETRO);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**
- i) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
- k) **Balanco Patrimonial (último);**
- l) **Demonstração de resultados do exercício (DRE) último;**
- m) **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**
- n) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- o) **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";

- p) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- q) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "o"
- r) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- s) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.

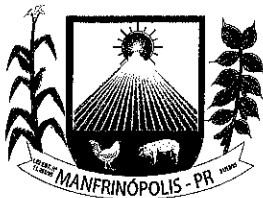
8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

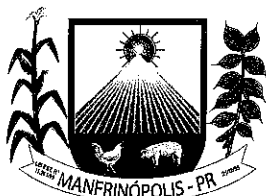
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

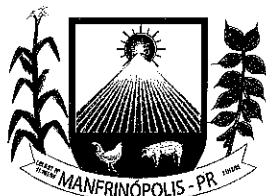
10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	0

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

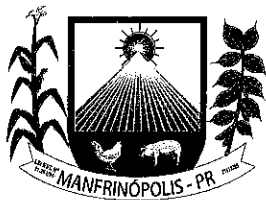
documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira

Cláudio Gillett
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

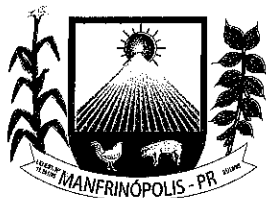
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº4/2014 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,, dede 2014.

Nome e carimbo do representante

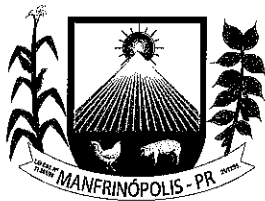
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 4/2014

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante

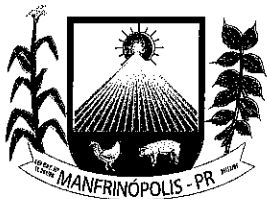
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 4/2014, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

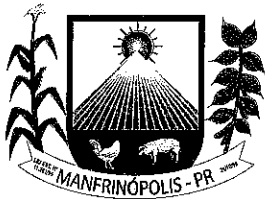
A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Presencial n.º 4/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

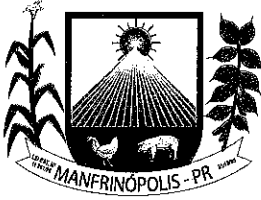
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de 5 Dias após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

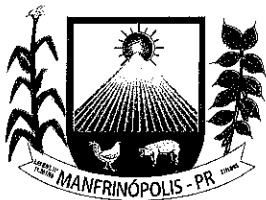
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

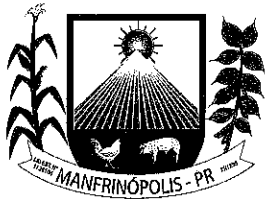
O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

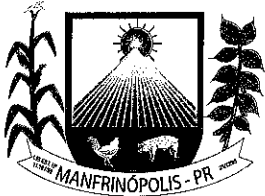
- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em de de 2014.

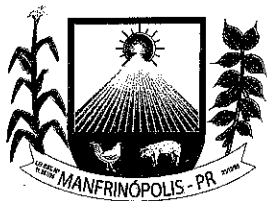
Claudio Guent

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93


RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **11/02/2014, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/01/2014.


CLAUDIO SUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 838 Pág.: 6 B

Data: 30 / 01 / 2014

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 526 Pág.: 128

Data: 30 / 01 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0526

Página 128 / 401

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/02/2014, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 28/01/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/02/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 28/01/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial de Município Manfrinópolis Paraná, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: MERCADO CARNIEL LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens, 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, lote 02 itens 001, 002, 004, 005, 006, lote 03 itens 001 e lote 04 itens 002, com um valor de R\$ 50.030,35 (cinquenta mil e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADO 1: FRANCISCONI E CIA LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens, 001, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, lote 02 itens 003, lote 03 itens 002 e lote 04 itens 001,003, com um valor de R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

REPUBLIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 001/2014 referente à Contratação de empresa especializada em recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos pertencentes a Frota Municipal das Secretarias administrativas do Município de Manfrinópolis/Pr, em favor da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - ME referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 001/2014 datada de 24 de janeiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 002/2014 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial de Município Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas MERCADO CARNIEL LTDA referente ao Lote 01, itens, 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, lote 02 itens 001, 002, 004, 005, 006, lote 03 itens 001 e lote 04 itens 002, com um valor de R\$ 50.030,35 (cinquenta mil e trinta reais e trinta e cinco centavos) e EUGENIO FRANCISCONI E CIA LTDA referente ao Lote 01, itens, 001, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, lote 02 itens 003, lote 03 itens 002 e lote 04 itens 001,003, com um valor de R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 002/2014 datada de 28 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 29 de dezembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2014 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: Panificadora Alves & Alves da Luz Ltda, foi vencedora dos itens 47 e 217, com o valor global de R\$ 66.080,00 (Sessenta e seis mil e oitenta reais), Eleandro de Camargo - Mercaria, foi vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 37, 40, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 64, 65, 69, 71, 199, 214, 215, 218, 150, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 174, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 194, 195 e 197, com o valor global de R\$ 364.484,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), Waldomiro Witt - Comércio de Bebidas e Gás, foi vencedora dos itens 209 e 210, com o valor global de R\$ 33.649,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais), Ivanir Panho, foi vencedora dos itens, 84, 126, 127, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 77, 123, 124, 85, 86, 107, 132 e 75, com o valor global de R\$ 42.767,30 (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete e trinta centavos), DJ Danguí - Minimercado, foi vencedora dos itens, 02, 03, 05, 08, 11, 13, 14, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 49, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 212, 213, 219, 147, 149, 151, 153, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 175, 176, 177, 178, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 198, 200, 203, 204, 206, 207, 208, 148, 157, 202, 201, 205, 152, 170, 171, 172 e 181, com o valor global de R\$ 353.905,80 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos) e Frigorífico Alberti Ltda, foi vencedora dos itens 19, 20 e 211 com o valor global de R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos reais), referente a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0626

Página 128 / 401

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/02/2014, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11/02/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/01/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial de Município Manfrinópolis Paraná, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: MERCADO CARNIEL LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens, 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, lote 02 itens 001, 002, 004, 005, 006, lote 03 itens 001 e lote 04 itens 002, com um valor de R\$ 50.030,35 (cinquenta mil e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADO 1: FRANCISCONI E CIA LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens, 001, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, lote 02 itens 003, lote 03 itens 002 e lote 04 itens 001,003, com um valor de R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

REPUBLIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 001/2014 referente à Contratação de empresa especializada em recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos pertencentes a Frota Municipal das Secretarias administrativas do Município de Manfrinópolis/Pr, em favor da empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - ME referente ao Lote 01, com um valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 001/2014 datada de 24 de janeiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 002/2014 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial de Município Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas MERCADO CARNIEL LTDA referente ao Lote 01, itens, 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, lote 02 itens 001, 002, 004, 005, 006, lote 03 itens 001 e lote 04 itens 002, com um valor de R\$ 50.030,35 (cinquenta mil e trinta e cinco centavos) e EUGENIO FRANCISCONI E CIA LTDA referente ao Lote 01, itens, 001, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, lote 02 itens 003, lote 03 itens 002 e lote 04 itens 001,003, com um valor de R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 002/2014 datada de 28 de janeiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 29 de dezembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 001/2014 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: Panificadora Alves & Alves da Luz Ltda, foi vencedora dos itens 47 e 217, com o valor global de R\$ 66.060,00 (Sessenta e seis mil e sessenta reais), Eleandro de Camargo - Mercaria, foi vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 37, 40, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 54, 58, 64, 65, 69, 71, 199, 214, 215, 218, 150, 154, 155, 156, 158, 159, 182, 174, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 194, 195 e 197, com o valor global de R\$ 364.484,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), Waldomiro Witt - Comércio de Bebidas e Gás, foi vencedora dos itens 209 e 210, com o valor global de R\$ 33.649,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais), Ivanir Panho, foi vencedora dos itens, 84, 126, 127, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 77, 123, 124, 85, 86, 107, 132 e 75, com o valor global de R\$ 42.787,30 (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete e trinta centavos), DJ Dangul - Minimercado, foi vencedora dos itens, 02, 03, 05, 08, 11, 13, 14, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 49, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 70, 212, 213, 219, 147, 149, 151, 153, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 175, 176, 177, 178, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 198, 200, 203, 204, 206, 207, 208, 148, 157, 202, 201, 205, 152, 170, 171, 172 e 181, com o valor global de R\$ 353.905,80 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos) e Frigorífico Alberti Ltda, foi vencedora dos itens 19, 20 e 211 com o valor global de R\$ 116.600,00 (Cento e dezesseis mil seiscentos reais), referente a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO



Leão
POÇOS ARTESIANOS

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Os abaixo assinados Sr. IVAN ROGÉRIO COMINETTI, do comércio, casado, residente e domiciliado em Chapecó – SC, portador do CPF sob nº 728.153.709-30, e o Sr. MARIANO JOSÉ SMANIOTTO, geólogo, casado, residente e domiciliado em Chapecó – SC, portador do CPF nº 195.927.109-10, na qualidade de responsáveis legais da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ 95.876.447/0001-35, neste ato representado por seus sócios-gerentes abaixo assinado, conforme poder estabelecido no parágrafo primeiro do Artigo 18 de seu contrato social vem pela presente estabelecer o Sr. WYLLIAM GERMANO SHILKE CPF sob o nº 036.006.769-70 residente e domiciliado à Rua José Bernardi, 930 Bairro: São Gortardo, São Miguel do Oeste – SC como pessoa designada por nós para acompanhar sessões de abertura e julgamento de documentos de Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a Licitação, tendo também amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Tem os mesmos poderes para assinar contratos, dar orçamentos, decidir tudo que for necessário para bem representar nossa empresa.

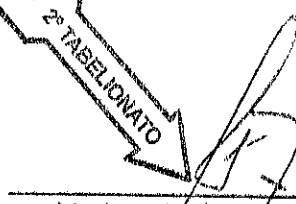
Esta credencial tem validade até 31 de Dezembro 2014.

Chapecó – SC, 27 de Dezembro de 2013.

2º TABELIONATO


Ivan Rogério Cominetti
CPF 728.153.709-30
Sócio-Gerente

2º TABELIONATO


Mariano José Smaniotto
CPF 195.927.109-10
Sócio-Geólogo

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - RUA ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 210chapeco@210chapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 81802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-8081

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
IVAN ROGERIO COMINETTI por LEÃO POÇOS ARTESIANOS..
LTDA.....
MARIANO JOSE SMANIOTTO por LEÃO POÇOS ARTESIANOS..
LTDA.....
E dou fé. Chapecó, 27 de Dezembro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.



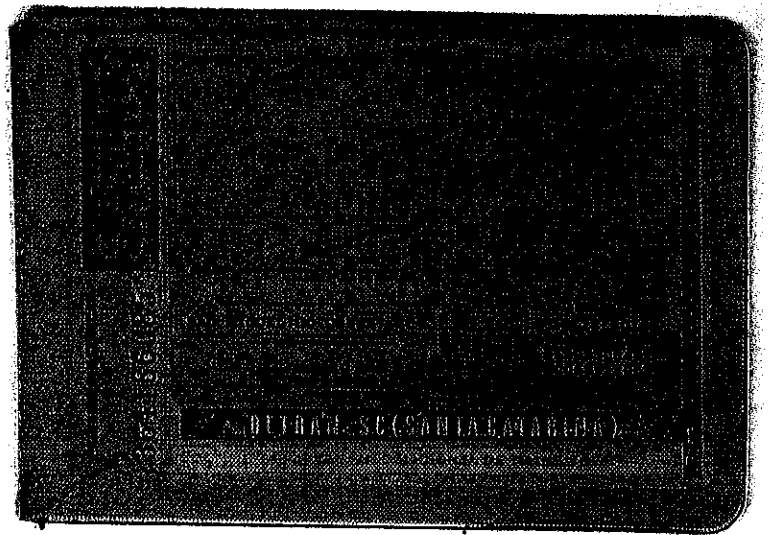
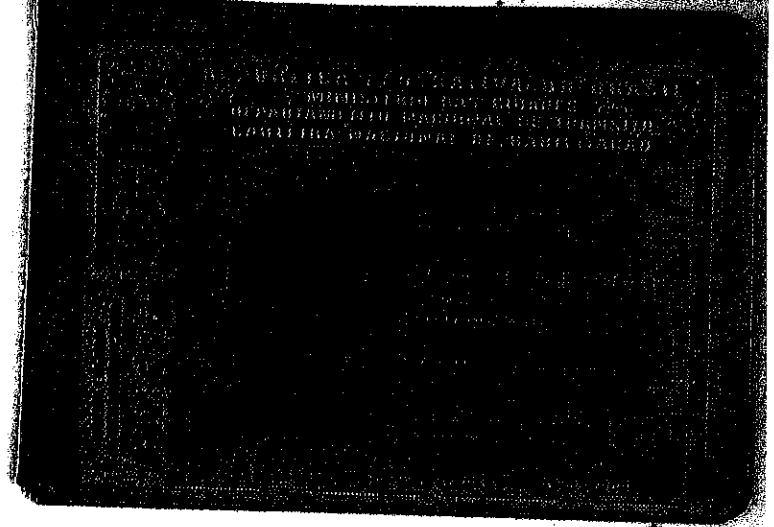
JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol.4,50 Selo:2,70+7,20
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-D1186781-NNAO e
D1186782-7080

Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) **3323-1444**
www.leapocos.com.br



Confira os dados do ato em
www.fpsc.jus.br/sele



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Leão
POÇOS ARTESIANOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Leão Poços Artesianos Ltda. inscrita no CNPJ nº 95.876.447/0001-35 situada à rua Vitório Cella, 366E, centro, na cidade de Chapecó – SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº4/2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó – SC, 30 de janeiro de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

Ivan Rogério Cominetti

Sócio-administrador

195876447/0001-35

LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.

RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC



Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) **3323-1444**
www.leaopocos.com.br

Associação Brasileira
de Águas Subterrâneas



Leão
POÇOS ARTESIANOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 4/2014

O signatário da presente, em nome da proponente Leão Poços Artesianos Ltda., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Chapecó – SC, 30 de janeiro de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

Ivan Rogério Cominetti

Socio-administrador

95876447/0001-35
LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC



Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) **3323-1444**
www.leापocos.com.br



Leão
POÇOS ARTESIANOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Leão Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 95.876.447/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ivan Rogério Cominetti, portador da carteira de identidade nº 2.165.049 e do CPF nº 728.153.709-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Chapecó – SC, 30 de janeiro de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

Ivan Rogério Cominetti
Sócio-administrador

95876447/0001-35
LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC





Leão

POÇOS ARTESIANOS
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2014, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chapecó – SC, 30 de janeiro de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Sócio Gerente

Ivan Rogério Cominetti

Sócio-administrador

95876447/0001-35

LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.

RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC

Matriz - CHAPECÓ - SC

(49) **3323-1444**
www.leapocos.com.br



4.7 – Certificado n.º UL-BR 12.0469 – Cabo flexível de Potência 0,6/1 kV;

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
CERTIFICATE OF CONFORMITY

Certificado No. / Certificate No. UL-BR 12.0469
Página / Page 1/3
Solicitante / Applicant (100010921) Conduspar Condutores Elétricos LTDA
R. Dr. Muricy - nº19 - Costeira
83015-290 - São José dos Pinhais - PR - Brasil
CNPJ: 79.327.649/0001-71
Produto Certificado / Certified Product Cabo de potência com isolamento extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV
Família de produto / Product's Family N/A
Modelo - Tipo / Model - Type Cabo Flexpar de Potência Conduspar - 0,6/1kV - Cobre/PVC-A/PVC-ST1 - Classes 4 e 5. Com especiais características quanto a não propagação e auto-extinção do fogo.
Seções: 1x1,5mm² a 1x300mm²; 2x1,5mm² a 2x35mm²; 3x1,5mm² a 3x35mm² e 4x1,5mm² a 4x35mm².
Lote ou No. de série / Lot or Serial number N/A
Marca comercial / Trademark Conduspar Condutores Elétricos Ltda
Normas aplicáveis / Applicable standards NBR 7268/1994 - Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.
Programa de certificação ou Portaria / Certification Program or Decree Portaria no. 86/2003
Relatório de Avaliação e Ensaio / Assessment and Test Report # BR2281/Volume 1/Seção 1/2012
Concessão Para / Concession for: Ostar o Selo de Identificação de Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste certificado.
Bearing the Conformity Identification Seal of the Brazilian System of Evaluation of Conformity (SBAC) on the product covered by this certificate.
Emissão / Date of issue 25 de outubro de 2012 / October 25, 2012
Revisão / Revision date 27 de dezembro de 2012 / December 27, 2012
Validade / Expiry date 24 de outubro de 2014 / October 24, 2014


Anderson Silveira
Gerente de Certificações /
Certification Manager

UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, segundo o registro No.: OCP-0029 confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.
UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register No.: OCP-0029 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Program or Decree above mentioned.



Organismo de Certificação / Certification Body UL do Brasil Certificações
Rua Fidêncio Ramos, 195, 5º andar.
04551-010 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Brasil

41-IC-F0033 rev 5.0



MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2014



CONCEDIDO Á:

LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35

PARA ESTABELEECER NA RUA:

Data Deferimento Inscrição

Rua VITORIO CELLA 366 E - CENTRO

ATIVIDADE(S):		CÓDIGO DE CONTROLE	DATA INICIO ATIVIDADE		
PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA,FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,COMERCIO DE MAT P/ INST		DA20QU8MG5PN7770	01/04/1993		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO
15660		1912	31/01/2015	252633571	06/02/2014

**ADMINISTRAÇÃO
2013/2016**

Alvará Pago em: 03/02/2014





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

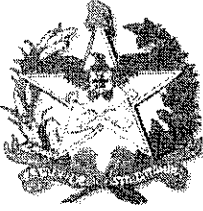
Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município. As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA1CSLFOKFN7061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 23 de Janeiro de 2014



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA**
CNPJ/CPF: **95.876.447/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140015697204
Data Emissão:	03-02-2014 10:43:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04-04-2014 10:43:00

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 05:17:24 do dia 21/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2014.

Código de controle da certidão: **5477.7218.4955.5668**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95876447/0001-35
Razão Social: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço: RUA VITÓRIO CELLA 366 E / SÃO CRISTÓVÃO / CHAPECO / SC / 89803-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

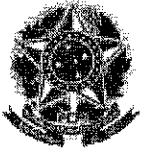
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2014 a 12/02/2014

Certificação Número: 2014011416080953915890

Informação obtida em 23/01/2014, às 10:05:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001662013-20022447
Nome: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2013.
Válida até 20/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1020559

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 22/01/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA , portador do CNPJ: 95.876.447/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

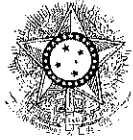
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 23 de janeiro de 2014.

PEDIDO Nº: 1198041



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.876.447/0001-35

Certidão nº: 36512600/2013

Expedição: 30/09/2013, às 16:46:57

Validade: 28/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Divisão de Registros e Arquivos - DRA - TST

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO.: CENTRO	
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC	
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571	FOLHA: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

A T I V O

A T I V O	5.950.976,82
ATIVO CIRCULANTE	2.972.009,52
DISPONIVEL	509.913,64
CAIXA	322.736,10
CAIXA	322.736,10
BANCOS	155.238,52
BANCO BANRISUL SA - CTA 26.007797.0-2	22,00
BANCO BRADESCO SA	55.335,98
BANCO CAIXA ECON. FEDERAL - CTA 270-4 - AG 1896	4.157,88
BANCO DO BRASIL SA	76.249,83
BANCO ITAU S.A.	10.664,62
BANCO SICCOB SA	6.577,94
BANCO SICREDI	394,60
CAIXA ECON. FEDERAL CTA 2945-9 - AG 1896	1.835,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	31.939,02
APLIC. CAIXA ECON. FED. - CTA 247-6 - AG 1896	14,02
BANCO BANRISUL SA	4.154,34
BANCO ITAU SA	351,35
OUROCAP BCO DO BRASIL	27.419,31
CLIENTES	1.538.926,45
CLIENTES A RECEBER	1.538.926,45
CLIENTES NACIONAIS	1.538.926,45
CLIENTES A RECEBER	1.538.926,45
OUTROS CRÉDITOS	225.434,30
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	12.842,57
ABM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.749,92
AUTO POSTO CONVENIENCIA DOS IRM	1.233,87
CLARIFIL RHEISS SANEAMENTO AMB	1.833,00
DICAVE GARTNER LTDA	2.131,46
HIDRAULICA CATALAO LTDA	920,00
HIDRODINAMICA IND BOMBAS HIDRAULICAS	1.124,32
ROBERTO LORENZON	600,00
THIAGO MARQUES DE CARVALHO SANTO	2.250,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	157.369,97
ICMS A RECUPERAR	54.830,15
ICMS A RECUPERAR - ATIVO IMOBILIZADO	102.365,90
INSS A RECUPERAR	173,92
IMPOSTOS A RESTITUIR	55.221,76
CSSL PAGA ANTECIPADAMENTE (ESTIMAVA)	20.558,62
IRPJ PAGO ANTECIPADAMENTE (ESTIMAVA)	34.663,14
(-) CRÉDITOS INCOBRAVEIS	(272.022,26)
(-) CREDITOS INCOBRAVEIS	(272.022,26)
AGRO FLORESTAL TARUMA LTDA	(1.288,00)
ANETTE BADER	(685,00)
APP-ESCOLA FUNDAMENTAL PADRE REINALDO STEIN	(720,00)
CARLOS AUGUSTO ROCHA	(15.650,00)
CHAPECO CIA INDL ALIMENTOS	(2.356,00)
COOPERUNIAO FRIGORIFICO	(8.009,49)
FRANCISCO F. MARTINS MARCANTONIO	(5.347,50)
FRANCISCO HERBERT	(23.803,01)
FRIGORIFICO ITAJAI LTDA	(1.295,33)
GEOPLAN PROJ AGROFL LTDA	(4.540,00)
GILMAR ELIAS TAZONIERO	(3.052,00)
GUSTAVO OLIVEIRA E SOUZA	(18.110,70)
INST. ADVENTISTA EDUC. SOCIAL	(5.050,00)
IRINEU BERTONCELLO	(9.941,00)

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
 ENDEREÇO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00002

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

A T I V O

JAIR NOGUEIRA	(16.720,00)
JOAO CARLOS PREZZOTTO	(1.650,00)
LATICINIO BANDEIRANTE LTDA	(4.550,00)
LEOCLIDES DALLO	(7.210,00)
LEONIR BOTTEGA	(5.500,00)
MANOEL DA ROSA	(600,00)
MARCIO LUIZ JAGUCZEWSKI	(11.150,00)
MARIA SANTOS DA FONSECA	(10.005,00)
NERI AULER	(11.980,00)
PREF. MUNIC. DE DIONISIO CERQUEIRA	(32.812,23)
PREF. MUNIC. DE NOVA CRIXAS	(1.300,00)
ROBERTO C. DE LUCAS E CIA LTDA	(7.800,00)
ROBERTO FELIPE MENDES	(11.450,00)
UNIVERS. DE CAXIAS DO SUL	(1.072,00)
VIVER CONSTR. E EMPREEND. LTDA	(38.475,00)
WILSON CARRARO MACHADO	(9.900,00)
ESTOQUES	969.757,39
ESTOQUES	969.757,39
MERCADORIAS PARA REVENDA	619.994,58
MATERIAL DE ALMOXARIFADO	349.762,81
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.181,05
NAO CIRCULANTE	1.181,05
DEPOSITOS JUDICIAIS	1.181,05
ANDRE LUIZ FIDELIS	1.181,05
ATIVO IMOBILIZADO	2.977.786,25
INVESTIMENTOS	12.054,46
INVESTIMENTOS	12.054,46
BANCO SICCOB	2.883,90
BANCO SICREDI	500,00
TELEFONE DIREITO DE USO	8.670,56
ATIVO IMOBILIZADO	2.965.731,79
BENS E DIREITOS EM USO	6.492.262,59
CAMINAO FORD CARGO 1317-E	112.640,00
CAMINHA VW 9.150E WORKER	115.000,00
CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489	62.827,18
CAMINHAO PLACA MEM 1319	88.232,82
CAMINHAO VOLKS 26.260 PL-MSN 4441	196.686,88
CAMINHAO VW 13.180 2002 LEASING	85.000,04
CAMINHAO VW 31.310 2005 LEASING	217.161,30
CAMINHAO VW 8.150 PL MBT 2293	51.550,50
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	67.278,94
FERRAMENTAS	82.957,96
MAQUINA ROTOPNEUMATICA	84.931,38
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.565.070,55
MOVEIS E UTENSILIOS	32.130,17
PREDIOS E BENFEITORIAS	7.939,66
STRADA ADVENTURE LEASING ITAU	77.423,98
VEICULOS	2.645.431,23
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	127.599,12
MAQUINA NOVA SONDAGEM	127.599,12
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTAO ACUMULADA	(3.654.129,92)
(-) DEPREC ACUM EQUIP. DE INFORMATICA	(50.368,22)
(-) DEPREC ACUM CAMINHA CARGO 1317-E	(93.938,82)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO FORD 1517E PL MFT 0489	(32.168,77)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO PLACA MEM 1319	(72.310,97)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VOLKS 26.260. PL MSN 4441	(187.783,66)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 13.180 2002	(80.599,36)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 31.310 2005 Leasing	(217.186,86)

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00003

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

A T I V O

(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 8.150 MBT 2293	(45.757,21)
(-) DEPREC ACUM CAMINHAO VW 9.150W WORKER	(78.515,14)
(-) DEPREC ACUM FERRAMENTAS	(82.957,96)
(-) DEPREC ACUM MAQ. ROTOPNEUMATICA	(44.552,36)
(-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPAMENTOS	(1.175.129,56)
(-) DEPREC ACUM MAQUINA ROTOPNEUMATICA	(16.266,94)
(-) DEPREC ACUM MAQUINA WIRTH II	(20.325,35)
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	(24.689,26)
(-) DEPREC ACUM PREDIOS E BENFEITORIAS	(6.270,58)
(-) DEPREC ACUM STRADA ADVENTURE	(25.921,76)
(-) DEPREC ACUM TRAILLER NOVO	(1.130,67)
(-) DEPREC ACUM VEICULOS	(1.398.256,47)

SÓCIO ADMINISTRADOR IVAN ROGERIO COMINETTI
RG: 2.165.049/SSPSC
CPF: 728.153.709-30

CONTADOR LUIS MARONESI - 1
CPF: 698.417.889-00
CRC: YSC02365100 SC

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
 ENDEREÇO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00004

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	5.950.976,82
PASSIVO CIRCULANTE	2.633.145,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.477.147,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.477.147,65
(-) FINAME EIXO MKT 3646	(1.039,56)
(-) JUROS CFE COMPRESSOR AR 2012	(16.884,48)
(-) JUROS EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657	(695,76)
(-) JUROS EIXO VOLVO MKX 2506	(1.103,64)
(-) JUROS S/ CAPITAL GIRO SICCOB	(16.782,86)
(-) JUROS S/ FINAMES ITAU - SONDA CME	(57.949,80)
(-) JUROS VOLVO 310 MJQ 2491	(11.386,32)
(-) JUROS VOLVO 330 MKT 3646	(6.371,64)
(-) JUROS VOLVO MKX 2506	(6.603,60)
(-) JUROS VOLVO MLF 0657	(3.137,52)
BANCO BNDS CARTAO - CARROCERRIAS	35.317,43
BANCO CEF COMPRESSOR AR PORTATIL 2012	88.698,96
BANCO DO BRASIL	370.508,89
BANCO ITAU GIRO	220.000,00
BANCO SICCOB S/A - CAPITAL DE GIRO	161.173,04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL- EMPREST.	142.832,08
FINAME VOLVO 330 MKT 3646	49.199,16
FINAME BCO ITAU - SONDA CME	190.013,88
FINAME BCO ITAU CAM. VW MHK 0256	31.876,08
FINAME EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657	7.026,72
FINAME EIXO VOLVO MKX 2506	7.620,84
FINAME ITAU CARGO MGA 8927	25.548,83
FINAME ITAU COMPRESSOR AR PORTATIL	60.000,00
FINAME ITAU EIXO MKT 3646	8.280,96
FINAME ITAU FORD4000	19.600,00
FINAME VOLVO 260 E EIXO MLX 6419	43.768,32
FINAME VOLVO 310 MJQ 2491	40.000,00
FINAME VOLVO MKX 2506	52.603,56
FINAME VOLVO MLF 0657	45.034,08
FORNECEDORES	604.449,51
FORNECEDORES NACIONAIS	604.449,51
FORNECEDORES NACIONAIS	604.449,51
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	156.437,94
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	156.437,94
ALVICIO JACO ELY	13.232,14
ANDRADE VASCONCELOS EMPR. IMOB.	30.000,00
ANTONIO JOSÉ MELO FILHO	4.500,00
ASSOC. POCOS ART. LINHA WELTER - GUARACIABA	2.000,00
ASSOCIAÇÃO LINHA FLOR E GAÚCHA	5.255,80
CARLITO MESS	12.000,00
CONDOMINIO SOL DE BOMBAS	9.600,00
DITSR. DE CARNES BIANCHIM	5.000,00
FUNERARIA E CAP. MORTUARIA RESSURREICAO	13.000,00
G.L. IND. COM. CONFECÇÕES	23.000,00
GILSON MENDES	1.500,00
IDALINA ANDREZA	1.000,00
JARBAS SAMPAIO MELO	5.000,00
LUIZ JOSE NIEDERLE	3.000,00
NELCO BARTOLOMEI	1.750,00
PONTE ALTERA	3.600,00
POUSADA REFUGIO DO COSTEIRO	9.000,00
SADI VALENTIN STEFANI	6.000,00
SO AGUA POTAVEL LTDA	3.000,00
WALTER MIRANDA BOAVENTURA FILHO	5.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	45.500,19
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAS	45.500,19
FGTS A RECOLHER	16.787,48

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO	
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC	
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571	FOLHA:00005

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

P A S S I V O

INSS A RECOLHER	28.712,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	31.445,05
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	31.445,05
COFINS A RECOLHER	16.486,55
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	4.568,47
IRPJ A RECOLHER	1.859,99
IRRF A RECOLHER	3.331,93
ISS A RECOLHER	1.618,80
PIS A RECOLHER	3.579,31
OBRIGACOES COM PESSOAL	123.689,53
OBRIGACOES C/ PESSOAL	123.689,53
PRO-LABORE A PAGAR	3.586,20
RESCISOES A PAGAR	8.410,33
SALARIOS A PAGAR	111.693,00
PROVISÕES	194.475,86
PROVISOES	194.475,86
FERIAS E ENCARGOS	194.475,86
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.396.597,79
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.396.597,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.396.597,79
(-) JUROS FINAMES ITAU-SONDA CME	(91.753,31)
(-) JUROS VOLVO MLF 0657	(9.412,34)
(-) JUROS CEF COMPRESSOR AR 2012	(19.698,58)
(-) JUROS EIXO VOLVO BRANCO MLF 0657	(2.086,87)
(-) JUROS EIXO VOLVO MKX 2506	(3.045,14)
(-) JUROS FINAME EIXO MKT 3646	(2.858,64)
(-) JUROS VOLVO 310 MJQ 2491	(22.551,20)
(-) JUROS VOLVO 330 MKT 3646	(17.521,66)
(-) JUROS VOLVO MKX 2506	(19.260,04)
BADESC	50.674,97
BANCO BNDS CARENANCIA 1 ANO	600.000,00
BANCO CEF COMPRESSOR AR PORTATIL 2012	114.941,07
BANCO TOYOTA	2.343,10
FINAME VOLVO 330 MKT3646	134.522,22
FINAME BCO BRADESCO MAQ. A28	237.906,26
FINAME BCO ITAU - SONDA CME	310.710,06
FINAME BCO ITAU CAM. VW MHK 0256	8.954,25
FINAME EIXO VOLVO MKX 2506	20.524,70
FINAME EIXO BRANCO MLF 0657	21.276,06
FINAME ITAU COMPRESSOR AR PORTATIL	91.886,29
FINAME ITAU EIXO MKT 3646	22.667,00
FINAME ITAU FORD4000	46.784,19
FINAME VOLVO 260 E EIXO MLX 6419	87.146,91
FINAME VOLVO 310 MJQ 2491	128.687,31
FINAME VOLVO MKX 2506	170.339,47
FINAME VOLVO MLF 0657	121.813,39
FINIMP BCO DO BRASIL -	413.608,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	921.233,30
CAPITAL SOCIAL	1.010.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.010.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.010.000,00
RESERVAS	64,54
RESERVAS DE CAPITAL	64,54
RESERVAS DE CORRECAO DO CAPITAL	64,54
RESULTADO ACUMULADO	(88.831,24)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(88.831,24)

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00006

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2013

P A S S I V O

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1.024.615,38)
LUCROS ACUMULADOS 935.482,89
RESULT DO EXERCÍCIO - PERÍODO DO BALANÇO 301,25

SÓCIO ADMINISTRADOR: EVAN ROGERIO COMINETTI
RG: 2.165.049/SSPSC
CPF: 728.153.709-30

CONTADOR: LUIS MAKONESI - 1
CPF: 693.417.889-00
CRC: 18C02365100 SQ



EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA	EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO..: CENTRO	
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC	
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571	FOLHA:00007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 01/01/2013 A 31/12/2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.711.285,26
VENDAS DE MERCADORIAS	855.407,32
VENDAS DE MERCADORIAS	855.407,32
VENDA DE MERCADORIA - SUBST TRIBUT ICMS	715.541,37
VENDAS DE MERCADORIAS EM GERAL	139.865,95
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	9.855.877,94
VENDA DE SERVICOS EM GERAL	9.855.877,94
PRESTACAO DE SERVICOS	1.774.024,61
PRESTACAO DE SERVICOS - EMPREITADA GLOBAL	8.081.853,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(1.428.154,35)
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(169.842,67)
DEVOLUÇÕES SOBRE VENDAS	(169.842,67)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS MERCADO INTERNO	(169.842,67)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(1.258.311,68)
IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVICOS	(1.258.311,68)
COFINS	(813.475,26)
ICMS	(179.914,44)
ISS	(88.312,23)
PIS	(176.609,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.283.130,91
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(6.424.397,96)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.745.087,19)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.745.087,19)
(-) ICMS S/ COMPRAS	187.428,00
COMPRA DE MERCADORIAS	(2.277.996,86)
DEVOLUCAO DE COMERAS	9.263,31
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	336.218,36
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(4.679.310,77)
CUSTOS UTILIZADOS PRESTACAO SERVICOS	(4.588.542,10)
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(12.837,69)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.216.344,42)
DEPRECIACOES	(351.306,77)
MANUTENCAO DE MAQS E EQUIPAMENTOS	(693.220,64)
MANUTENCAO DE VEICULOS	(503.380,48)
MATERIAL DE USO E CONS APLICA PREST SERVICOS	(1.127.863,64)
MATERIAL TRANSFERIDO P/ OBRA	(689,59)
PNEUS E CAMARAS	(190.138,37)
SEGUROS DIVERSOS	(203.262,96)
SERVICOS DE TERCEIROS	(177.735,92)
UNIFORMES	(116,34)
VIAGENS/ESTADIAS E REFEIÇÕES	(111.645,28)
MÃO DE OBRA INDIRETA	(90.768,67)
OUTROS CUSTOS	(90.768,67)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.858.732,95
DESPESAS OPERACIONAIS	(3.705.867,44)
DESPESAS COM VENDAS	(2.683.531,96)
BENEFICIOS	(2.350.476,32)
GASTOS COM PESSOAL	(2.350.476,32)
GASTOS COM PESSOAL	(2.350.476,32)
FGTS	(131.779,51)
INSS	(408.717,02)

EMPRESA....: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
 ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
 CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
 CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 01/01/2013 A 31/12/2013

PRO-LABORE	(39.491,28)
PROVISAO DE 13° SALARIO E ENCARGOS	(173.337,54)
PROVISAO DE FERIAS E ENCARGOS	(170.144,79)
RESCISOES	(86.251,06)
SALARIOS	(1.340.169,92)
VALE TRANSPORTE	(585,20)
DESPESAS GERAIS COM COMPRAS	(10.729,32)
DESPESAS COM IMPORTACAO	(10.729,32)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(322.326,32)
COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES	(156.720,47)
FRETES E CARRETOS	(20.762,48)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(144.081,87)
VIAGENS E ESTADIAS E REFEIÇÕES	(761,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(968.107,27)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(968.107,27)
BENS NAO IMOBILIZAVEIS	(450,00)
BONIFICACOES E BRINDES	(8.423,54)
CARTORIO	(57,60)
CORREIOS	(7.204,84)
DEPRECIACOES	(446.395,60)
DESPESAS COM AGUA	(961,32)
DESPESAS COM BRINQUEDOS PARA FESTAS	(2.898,00)
DESPESAS COM CREA	(17.402,71)
DESPESAS JUDICIAIS E CARTORARIAS	(52,74)
ENERGIA ELETRICA	(22.118,49)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(654,40)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.567,90)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(126.004,14)
MENSALIDADES/ANUIDADES E CONTRIBUICOES	(8.673,50)
MULTAS	(28,95)
SERVICOS CONTABEIS	(81.858,60)
SERVICOS DE TERCEIROS	(118.192,93)
TELEFONE	(125.162,01)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(28.798,55)
RECEITAS FINANCEIRAS	222.577,82
DESCONTOS OBTIDOS	87.157,77
JUROS RECEBIDOS	81.959,03
RENDIMENTO S/ APLIC. FINANCEIRA	695,68
VARIACAO CAMBIAL ATIVA	52.765,34
DESPESAS FINANCEIRAS	(251.376,37)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(23.182,08)
DESPESAS BANCARIAS	(37.426,12)
IOF	(12.216,19)
JUROS DE MORA	(13.530,36)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(146.270,72)
VARIACAO CAMBIAL PASSIVA	(18.750,90)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(25.429,66)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(25.429,66)
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	(8.798,94)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(5.028,86)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(9.837,36)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(1.764,50)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	166.730,91
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	166.730,91
CREDITOS INCOBRAVEIS	69.980,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	96.750,81
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(47.540,25)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(47.540,25)
DIARIAS DE VIAGENS INDEDUTIVEIS	(39.483,16)
ICMS SOBRE O ATIVO PERMANENTE	(3.067,66)
MULTAS NAO DEDUTIVEIS	(4.989,43)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(727.943,83)

EMPRESA....: LEO POCOS ARTESIANOS LTDA EMP=115
ENDERECO...: Rua VITORIO CELLA, 366 - E BAIRRO...: CENTRO
CEP.: 89.803-020 CIDADE.: CHAPECO / SC
CNPJ.....: 95.876.447/0001-35 INSCRICAO ESTADUAL: 252633571 FOLHA:00009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 01/01/2013 A 31/12/2013

OUTRAS RECEITAS	860.156,41
OUTRAS RECEITAS	860.156,41
VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	860.156,41
OUTRAS DESPESAS	(851.561,16)
OUTRAS DESPESAS	(851.561,16)
CUSTO VENDA DE IMOBILIZADO	(851.561,16)
(=) RESULT LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CS	(719.348,58)
(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	(719.348,58)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(719.348,58)

SÓCIO ADMINISTRADOR: IVAN ROGERIO COMINETTI
RG: 2.165.049/SSPSC
CPF: 728.153.709-30

CONTADOR: LUIS MARONESI - 1
CPF: 693.417.889-00
CRC: 1SC02365108 SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

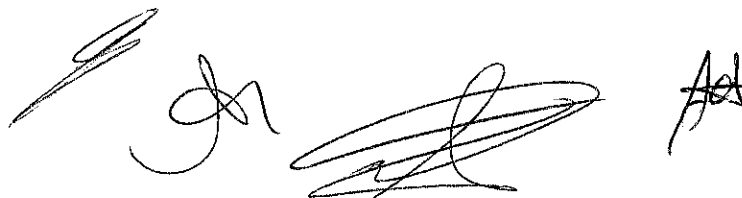
Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 95.876.447/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/04/1993
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.633.571	NOME EMPRESARIAL LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4399105 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 7112000 - Serviços de engenharia 4399103 - Obras de alvenaria 2852600 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEQUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/07/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA VITORIO CELLA	NÚMERO 00366	COMPLEMENTO E	
CEP 89803-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/04/1993			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 06/02/2014 09:42:25 (data e hora de Brasília).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.876.447/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/1993
NOME EMPRESARIAL LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 28.52-6-00 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R VITORIO CELLA	NÚMERO 366	COMPLEMENTO E
CEP 89.803-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/02/2014 às 13:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 1. LAURO TORMEM**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, comerciante, natural de Chapecó Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de junho 1951, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nicácio Portela Diniz, 469-D, Bairro Jardim Itália CEP 89802-040, portador da Carteira de Identidade n.º 344.620 SSP/MS e do CPF n.º 148.236.839-00;
- 2. MARIANO JOSÉ SMANIOTTO**, brasileiro, natural de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, casado com comunhão universal de bens, nascido em 17 julho de 1954, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Lauro Muller 91-D, Apto 501, Centro, CEP 89.807-130, portador da Carteira de Identidade n.º 402.324-2 SSP/SC e do CPF n.º 195.927.109-10;
- 3. IVAN ROGERIO COMINETTI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nascido em 19 de fevereiro de 1972, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, 273-E, Apto 202, Centro, CEP 89802-300, portador da Carteira de Identidade n.º 2.165.049 SSP/SC e do CPF n.º 728.153.709-30;

Únicos sócios componentes da empresa que funciona sob o nome empresarial "**LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitorino Cella, n.º 366-E, bairro São Cristovão, CEP 89803-020, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina "JUCESC", sob o NIRE 42201683762 e inscrita no CNPJ nº 95.876.447/0001-35,

Resolvem: Todos de comum e perfeito acordo, alterar e consolidar o contrato social, assim, na melhor forma de direito, alterar o **capital social e o objeto social** o que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade decide alterar o capital social e distribuir da seguinte forma:
O capital social que era de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), constituído de 710.000 (setecentas e dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados pelos sócios, **passa** a ser de R\$. 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), constituído de 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio **LAURO TORMEM** que possuía o valor de R\$: 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) divididos em 497.000 (quatrocentos e noventa e sete mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada,



totalmente integralizado, **subscreve e integraliza neste ato** o valor de R\$:210.000,00 (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalizando R\$:707.000,00 (setecentos e sete mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.

b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** que possuía o valor de R\$:142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), divididos em 142.000 (cento e quarenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve e integraliza neste ato** o valor de R\$:60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalizando R\$:202.000,00 (duzentos e dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 20% do capital social.

c) O sócio **IVAN ROGERIO COMINETTI** que possuía o valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), divididos em 71.000 (setenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, **subscreve e integraliza neste ato** o valor de R\$:30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalizando R\$:101.000,00 (cento e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 10% do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade fica alterado para:

- 1) prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos;
- 2) instalação de bombas submersas e demais implementos;
- 3) instalações de redes adutoras e edutoras;
- 4) instalações de redes de distribuição de água e ligações domiciliares;
- 5) tratamento por meio de reações químicas dirigidas e operações unitárias de água para fins potáveis;
- 6) instalações de reservatórios de fibra de vidro e polietileno;
- 7) construção de reservatórios de concreto revestido;
- 8) a fabricação, comercialização, importação e exportação de máquinas perfuratrizes para poços tubulares profundos tipo reboque, semi-reboque, auto propelidas, fixas em chassis de caminhão, acessórios e ferramentais relativo às máquinas acima;
- 9) manutenção de máquinas e equipamentos industriais e comerciais;
- 10) instalações de torres metálicas e de concreto;
- 11) a construção de edificações em alvenaria e de concreto, de todos os itens acima citados inclusive por empreitada global;
- 12) o comércio de materiais elétricos e hidráulicos;
- 13) a importação e exportação de mercadorias de sua atividade;
- 14) a representação comercial em geral;
- 15) locação de máquinas, equipamentos e ferramentas de uso na indústria, no comércio e na construção civil;
- 16) projetos, execução e construção de obras de saneamento urbano e rural.

Parágrafo Único: A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente para as atividades prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação Social de "LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Vitório Cella nº 366-E, Bairro São Cristóvão, CEP nº 89803-020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- 1) prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos;
- 2) instalação de bombas submersas e demais implementos;
- 3) instalações de redes adutoras e edutoras;
- 4) instalações de redes de distribuição de água e ligações domiciliares;
- 5) tratamento por meio de reações químicas dirigidas e operações unitárias de água para fins potáveis;
- 6) instalações de reservatórios de fibra de vidro e polietileno;
- 7) construção de reservatórios de concreto revestido;
- 8) a fabricação, comercialização, importação e exportação de máquinas perfuratrizes para poços tubulares profundos tipo reboque, semi-reboque, auto propelidas, fixas em chassis de caminhão, acessórios e ferramentais relativo às máquinas acima;
- 9) manutenção de máquinas e equipamentos industriais e comerciais;
- 10) instalações de torres metálicas e de concreto;
- 11) a construção de edificações em alvenaria e de concreto, de todos os itens acima citados inclusive por empreitada global;
- 12) o comércio de materiais elétricos e hidráulicos;
- 13) a importação e exportação de mercadorias de sua atividade;
- 14) a representação comercial em geral;
- 15) locação de máquinas, equipamentos e ferramentas de uso na indústria, no comércio e na construção civil;
- 16) projetos, execução e construção de obras de saneamento urbano e rural.

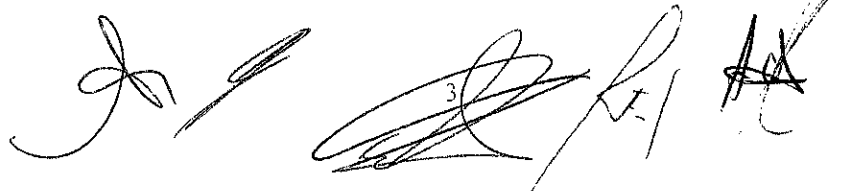
Parágrafo Único: A sociedade manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente para as atividades prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades foi no dia **01 de Abril de 1993** e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais em todo o território nacional.



DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$:1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), constituído de 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **LAURO TORMEM** com o valor de R\$:707.000,00 (setecentos e sete mil reais), divididos em 707.000 (setecentos e sete mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representando 70% do capital social.
- b) O sócio **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** com o valor de R\$:202.000,00 (duzentos e dois mil reais) divididos em 202.000 (duzentas e duas mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 20% do capital social.
- c) O sócio **IVAN ROGERIO COMINETTI** com o valor de R\$:101.000,00 (cento e um mil reais), divididos em 101.000 (cento e um mil) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado 10% do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

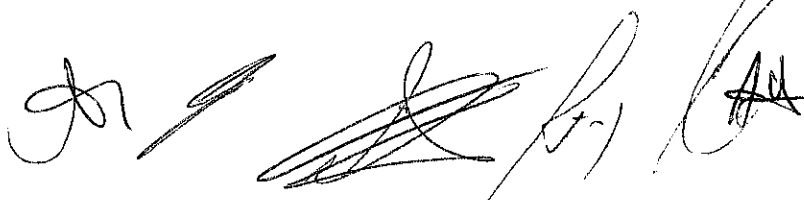
CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada pelos sócios **LAURO TORMEM**, **MARIANO JOSÉ SMANIOTTO** e **IVAN ROGERIO COMINETTI**, que terão poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que tem poderes plenos para proceder as operações que envolvam a alienação no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social. **Para qualquer ato, será necessário a assinatura de no mínimo dois administradores.**



Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportado por instrumento público.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designaram novos administradores, se for o caso.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante a regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Sexto - Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Sétimo: Fica facultada a representação da sociedade, perante quaisquer órgãos públicos, por apenas um dos administradores, cujos atos terão a plena concordância dos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de remuneração dos Administradores;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:



I) – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II) – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III) – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de “*cujus*”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de “*cujus*”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.


Parágrafo Segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro - Anualmente, em 31 de dezembro, em análise ao balanço geral da sociedade, será levantado os lucros líquidos ou prejuízos do exercício, identificado as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existente e definido o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um, do capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

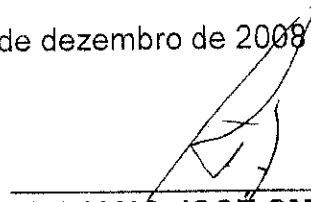
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Chapecó – SC, 01 de dezembro de 2008


LAURO TORMEM
Sócio


MARIANO JOSÉ SMANIOTTO
Sócio


IVAN ROGERIO COMINETTI
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 20083520554
Protocolo: 08/352055-4, DE 09/12/2008

Empresa: 42 2 0168376 2
CNPJ: 08.352.055/0001-07



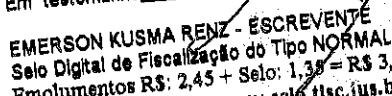
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



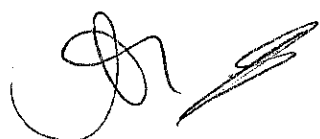
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D – Centro – 89.801-030 – Chapecó – SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto – Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 30/07/2013
Em testemunho _____ da verdade.


EMERSON KUSMA RENZ - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DDS05214-H5HQ
Emolumentos R\$: 2,45 + Selo: 1,35 = R\$ 3,80
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA **Aprovado em:** 04/09/1995
CNPJ: 95.876.447/0001-35
Registro: 040749-6
Endereço: RUA VITORIO CELLA 366-E SAO CRISTO
 89803-020 CHAPECO SC
Capital social atual: R\$ 1.010.000,00 - HUM MILHAO DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais:

1) PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS ARTESIANOS
 2) INSTALACAO DE BOMBAS SUBMERSAS E DEMAIS IMPLEMENTOS; 3) INSTALACOES DE REDES DE ADUTORAS E EDUTORAS; 4) INSTALACOES DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA E LIGACOES DOMICILIARES; 5) TRATAMENTO POR MEIO DE REACOES QUIMICAS E OPERACOES UNITARIAS DE AGUA PARA FINS POTAVEIS; 6) INSTALACOES DE RESERVATORIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO; 7) CONSTRUCAO DE RESERVATORIOS DE CONCRETO REVESTIDO; 8) A FABRICACAO, COMERCIALIZACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS PERFURATRIZES PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS TIPO REBOQUE, SEMI-REBOQUE, AUTO PROPELIDAS, FIXAS EM CHASSIS DE CAMINHÃO, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAIS RELATIVO AS MAQUINAS ACIMA; 9) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; 10) INSTALACOES DE TORRES METALICAS E DE CONCRETO; 11) A CONSTRUCAO DE EDIFICACOES EM ALVENARIA E DE CONCRETO, DE TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS INCLUSIVE POR EMPREITADA GLOBAL; 12) O COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS; 13) A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS DE SUA ATIVIDADE; 14) A REPRESENTACAO COMERCIAL EM GERAL; 15) LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO NA INDUSTRIA, NO COMERCIO E NA CONSTRUCAO CIVIL; 16) PROJETOS, EXECUCAO E CONSTRUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO URBANO E RURAL.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, COM EXCECAO 5) TRATAMENTO POR MEIO DE RACOES QUIMICAS E OPERACOES UNITARIAS DE AGUA PARA FINS POTAVEIS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: GILMAR PRETTO
 Responsabilidade Técnica aprovada em 08/11/2002
 Registro: SC S1 011349-0 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2501648714
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 ALINEA I DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: MARIANO JOSE SMANIOTTO
 Responsabilidade Técnica aprovada em 04/09/1995
 Registro: SC S1 017482-1 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2501846630
 Título: GEOLOGO
 Atribuições do Profissional: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome: GELSON BELE
 Responsabilidade Técnica aprovada em 23/06/2006
 Registro: SC T1 076866-3 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2500381927
 Título: TECNICO EM ELETROMECANICA
 Atribuições do Profissional: "ARTIGO 4 DO DECRETO 90.922/85"

Nome: RAFAEL TORMEM
 Responsabilidade Técnica aprovada em 18/04/2013
 Registro: SC S1 119119-1 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2511753723
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:17:59** do dia **10/06/2013** válida até **31/03/2014**.

Código de controle de certidão: **8HBD-69ED-31H9-E1AS**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (fiox48) 3331-2000 - Fax: (fiox48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 4/2014
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 95.876.447/0001-35 Fornecedor : LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Endereço : RUA VITÓRIO CELLA 366 E - CENTRO - CHAPECO/SC - CEP 89803-020
Inscrição Estadual: Contador:

E-mail:
Telefone:

Fax:

Celular:
Telefone contador:

Representante: WILLIAM GERMANO SCHILKE

CPF: 036.006.769-70

RG: 00003474438

Endereço representante: RUA JOSE BERNARDI 930 - SÃO GORTARDO - SÃO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP 89830-020

Telefone representante:

Email representante:

Banco:

Agência: - - - /


Conta: -

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unit.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CABO SUBMERSIVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00		67,00	19.430,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.430,00
TOTAL DA PROPOSTA : 19.430,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 5 dias


LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 95.876.447/0001-35



Leão

POÇOS ARTESIANOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 04/2014 PROCESSO 34/2014 – TIPO PRESENCIAL

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE: 1 – Lote 001

Lote 01	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Máximo	Valor da Proposta	Valor total proposto
Itens								
1	3176	Cabo Submersível 3x35mm	Conduspar	290,00	Metros	R\$ 69,00	R\$ 67,00	R\$ 19.430,00
Total da Proposta R\$:								R\$ 19.430,00

Validade da Proposta: 60 dias após sua abertura

Prazo de entrega: 05 dias após assinatura do contrato (imediato)

Valor da proposta: R\$ 19.430,00 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta reais)

Data de Abertura: 11/02/2014.

Declaramos que o preço desta proposta encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Objeto: Aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo / Manfrinópolis.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Chapecó - SC, 11 de Fevereiro de 2014.

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Rua Vitória Cella, 366E
Centro - Chapecó - SC / CEP: 89.803-020
CNPJ 95.876.447/0001-35 / I.E. 252.633.571
Fone (FAX): (49) 3323-1444

Sócio Gerente
IVAN ROGERIO COMINETTI
CPF 728.153.709-30
Sócio Gerente

Página 01

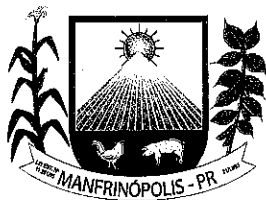
95876447/0001-35

LEÃO POÇOS
ARTESIANOS LTDA.
RUA VITÓRIO CELLA, 366-E
CENTRO - CEP 89803-020
CHAPECÓ - SC



Matriz - CHAPECÓ - SC
(49) **3323-1444**
www.leaopocos.com.br

Associação Brasileira
de Águas Subterrâneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 004/2014 – de 11 de fevereiro de 2014.

Objeto: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis.

Aos **onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, as 09h00min (nove)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Fernanda Alupp Fogaça e Suzana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
WYLLIAM GERMANO SCHILKE	CPF: 036.006.769-70 RG: 00003474438SSP/SC	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 95.876.477/0001-35

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	67,00	19.430,00
TOTAL							19.430,00

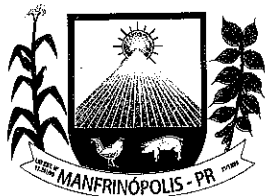
Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais onde os proponentes habilitados decidiram por não realizar lances pois os valores já se encontram dentro do praticado no mercado.

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que a empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA - inscrita no CNPJ: 95.876.477/0001-35** apresentou toda a documentação estando assim em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

edital de licitação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado declara vencedora a Empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ: 95.876.477/0001-35**, referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de **R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais)**, do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira

FERNANDA ALUPP FOGAÇA
Equipe de Apoio



Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2014

Emprego: 0000

Página: 1


Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20334-3 LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							19.430,00	
CNPJ: 95.876.447/0001-35 Telefone: 33231444								
Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001							19.430,00	
001	3176 CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	M	290,00	Habilitado		67,00	19.430,00	*
VALOR TOTAL:							19.430,00	





Município de Manfrinópolis - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 4/2014

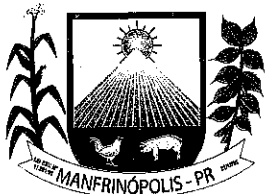
Objeto: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano

Lote: 0001	Item: 0001	CABO SUBMERSIVEL 3X35 MM	Marca:	Quantidade:	290,00
Fornecedor:	20334	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA			Vencedor
Rodada:		Valor:			
Lance Inicial		67,00			
1		67,00			


LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
WYLLIAM GERMANO SCHILKE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0535

Página 23 / 058

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS.

Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Conveniente deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Conveniente prestará contas bimestralmente ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal da Itapejara D'Oeste, e caso não seja comprovada a regularidade da aplicação da parcela (recursos) anteriormente repassada, as parcelas vincendas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, nos termos do Inc. I, § 3º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados, acompanhados dos comprovatórios das despesas efetuadas, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município Concedente, em caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- b) a não execução do objeto convenciado.

Parágrafo Único: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela Conveniente à Concedente, de eventual saldo final de recursos financeiros, seja oriundo de repasses, contrapartida ou rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste convênio, devidamente atualizados monetariamente.

Parágrafo Único: Deverá, ainda, restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ato da transferência voluntária do Convênio;
- b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observando-se o limite previsto na legislação vigente e as demais regras legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do Convênio fica condicionada a apresentação dos documentos exigidos através da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas, conforme abaixo relacionado:

- Início do Convênio:

- a) Plano de Trabalho, elaborado nos termos do art. 8º da Resolução n.º 28/2011;
- b) Título de reconhecida Utilidade Pública, no âmbito do Concedente;
- c) Certidões negativas da Conveniente;
- d) Termo de Transferência e respectivos Aditivos;
- e) Comprovantes de publicação do Termo de Transferência e dos respectivos Aditivos, quando houver.

- Na Prestação de contas do Convênio:

- a) Orçamentos da Pesquisa de Preços;
- b) Relação dos ganhadores da Pesquisa de Preços;
- γ) Publicação Edital Processo Licitatório;
- δ) Ata de Julgamento Processo Licitatório;
- e) CND da Obra;
- f) Comprovantes das despesas;
- g) Guia de recolhimento devolução de saldo;
- h) Extratos bancários;
- i) Documentos emitidos pelos fiscalizadores e controle interno;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada: a) pela Concedente, através de Fiscal Responsável indicado neste Termo de Convênio, ou seja, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS, a qual caberá emitir os documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, em especial os previstos no art. 21 e Incisos da Resolução n.º 28/2011; b) pelo servidor responsável pelo Controle Interno, ao qual incumbe observar o contido no art. 22 e incisos da Resolução n.º 28/2011; c) e pela Conveniente, por meio de sua Unidade Gestora de Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

Para Promover a execução do presente Termo, ou diminuir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do convenciado, lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Itapejara D'Oeste, 27 de janeiro de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
LEONI APARECIDA VIEIRA,
Presidente da APMI

Cd.004457

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013..

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtdde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana catura	Kg	900	1,97	3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtdde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Alface	Unid	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Beterraba	Kg	585	2,07	1.210,96
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Doça de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Rapinho	Kg	985	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	078.234.899-89	SDW0079234899890607100952	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12

VALOR TOTAL: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtdde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Macarão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Pão caseiro	Kg	365	8,84	2.488,90

VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cd.004456

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, Item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cd.004455

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0535

Página 23 / 058

CLAUSULA QUINTA--DOS DOCUMENTOS.

Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Conveniente deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLAUSULA SEXTA -- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Conveniente prestará contas bimestralmente ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, e caso não seja comprovada a regularidade da aplicação da parcela (recursos) anteriormente repassada, as parcelas vincendas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, nos termos do inc. I, § 3º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados, acompanhados dos comprovatórios das despesas efetuadas, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

CLAUSULA SÉTIMA -- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município Concedente, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- a não execução do objeto conveniado.

Parágrafo Único: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste convênio fiquem os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA -- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela Conveniente à Concedente, de eventual saldo final de recursos financeiros, seja oriundo de repasses, contrapartida ou rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste convênio, devidamente atualizados monetariamente.

Parágrafo Único: Deverá, ainda, restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

CLAUSULA NONA -- DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observando-se o limite previsto na legislação vigente e as demais regras legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA -- DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do Convênio fica condicionada a apresentação dos documentos exigidos através da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 81/2011, ambas do Tribunal de Contas, conforme abaixo relacionado:

- Início do Convênio:

- Plano de Trabalho, elaborado nos termos do art. 8º da Resolução n.º 28/2011;
- Título de reconhecida Utilidade Pública, no âmbito do Concedente;
- Certidões negativas da Conveniente;
- Termo de Transferência e respectivos Aditivos;
- Comprovantes de publicação do Termo de Transferência e dos respectivos Aditivos, quando houver.

- Na Prestação de contas do Convênio:

- Orçamentos da Pesquisa de Preços;
- Relação dos ganhadores da Pesquisa de Preços;
- Publicação Edital Processo Licitatório;
- Ata de Julgamento Processo Licitatório;
- CND de Obra;
- Comprovantes das despesas;
- Guia de recolhimento devolução de saldo;
- Extratos bancários;
- Documentos emitidos pelos fiscalizadores e controle interno;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada: a) pela Concedente, através de Fiscal Responsável indicado neste Termo de Convênio, ou seja, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS, a qual caberá emitir os documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, em especial os previstos no art. 21 e incisos da Resolução n.º 28/2011; b) pelo servidor responsável pelo Controle Interno, ao qual incumbe observar o contido no art. 22 e incisos da Resolução n.º 28/2011; c) e pela Conveniente, por meio de sua Unidade Gestora de Transferências.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO COMPETENTE

Para Promover a execução do presente Termo, ou diminuir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os participantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do conveniado, lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Itapejara D'Oeste, 27 de janeiro de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
LEONI APARECIDA VIEIRA,
Presidente da APMI

Cod9984643

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013..

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana catuaia	Kg	900	1,97	3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Alface	Unid	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Beterraba	Kg	655	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Cebolinha	Meço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Doce de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Repolho	Kg	965	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Salsinha	Meço	128	2,29	293,12

VALOR TOTAL: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Macarrão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Pão caseiro	Kg	365	8,84	2.498,90

VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod9984456

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGAÇÃO PRESENCIAL nº 004/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Marlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod9984555

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	884.314,00	884.314,00	44.201,03	428.448,29	48,46
1.1.1- IPTU	811.814,00	811.814,00	6.089,28	175.504,97	21,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	119.690,00	119.690,00	4.318,24	112.400,05	93,91
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	10.670,00	10.670,00	133,58	562,13	5,27
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	388.658,00	388.658,00	1.004,68	42.999,81	10,94
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	94.800,00	94.800,00	603,79	20.242,88	21,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Imediata e Virtual - ITBI	100.540,00	100.540,00	5.179,00	78.524,48	78,11
1.2.1- ITBI	100.540,00	100.540,00	5.179,00	78.524,48	78,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.870,00	116.870,00	18.391,13	109.181,03	93,42
1.3.1- ISS	108.200,00	108.200,00	18.391,13	109.181,03	102,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.670,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.090,00	55.090,00	14.571,53	86.538,91	155,30
1.4.1- IRRF	55.090,00	55.090,00	14.571,53	86.538,91	155,30
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (LDB, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.241.900,00	11.241.900,00	2.142.894,71	9.948.645,54	88,50
2.1- Cota-Parte FPM	8.116.000,00	8.116.000,00	1.439.404,14	6.800.105,00	83,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.856.000,00	7.856.000,00	1.230.382,84	6.511.063,70	82,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	260.000,00	260.000,00	209.021,30	289.041,30	111,16
2.2- Cota-Parte ICMS	2.549.000,00	2.549.000,00	598.923,13	2.832.532,76	111,14
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1998	127.400,00	127.400,00	4.432,52	26.505,14	20,88
2.4- Cota-Parte IPVA-Expostação	84.200,00	84.200,00	9.035,07	45.583,60	54,01
2.5- Cota-Parte ITR	20.800,00	20.800,00	112,93	4.680,31	22,50
2.6- Cota-Parte IPVA	304.200,00	304.200,00	10.794,98	238.978,73	78,59
2.7- Cota-Parte IDU-Curo	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.125.914,00	12.125.914,00	2.165.808,64	10.377.004,93	85,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	-	169,09	824,96	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	170.850,00	170.850,00	21.815,90	159.025,72	93,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	9.499,77	105.167,93	84,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	45.250,00	45.250,00	12.146,16	54.657,79	120,78
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	180.800,00	180.800,00	45.082,01	243.788,15	135,55
6.1- Transferências de Convênios	180.800,00	180.800,00	45.079,95	227.033,73	125,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	2.002,06	16.754,42	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	351.050,00	351.050,00	67.487,62	405.439,83	115,78
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.227.120,00	2.227.120,00	370.719,59	1.931.524,28	86,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	-	-	245.076,52	1.022.216,42	81,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	509.800,00	509.800,00	119.784,00	598.568,07	117,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.480,00	26.480,00	888,50	5.319,01	20,05
10.4- Cota-Parte IPVA-Expostação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.840,00	12.840,00	1.807,30	9.119,23	70,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.160,00	4.160,00	22,58	939,99	22,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	72.840,00	72.840,00	2.158,99	47.753,77	65,58
10.7- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	1.498.880,00	1.498.880,00	247.875,03	1.261.404,78	84,19
10.8- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.8)	1.498.880,00	1.498.880,00	247.704,95	1.260.046,61	84,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita da Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	270,88	1.350,18	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-	-	-	-	-
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	120.012,23	481.871,72	80,95
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	881.977,72	881.977,72	-	-	-
DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	717.120,00	1.159.970,00	204.134,85	1.112.648,45	95,92
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	717.120,00	1.159.970,00	204.134,85	1.112.648,45	95,92
14- OUTRAS DESPESAS	751.760,00	652.110,00	30.935,51	144.575,02	21,90
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	751.760,00	652.110,00	30.935,51	144.575,02	21,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.468.880,00	1.712.080,00	235.070,36	1.257.223,47	73,43
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-	-	-	-	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	-	-	-	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 - 18) / (11) x 100) %	-	-	-	-	88,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-	-	-	-	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	-	-	-	-	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)*100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial de Município Manfrinópolis Paraná, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

CONTRATADO 1: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens: 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012, 015, 016, 021, 023, 025, 027, lote 02 itens 001, 002, 004, 005, 006, lote 03 itens 001 e lote 04 itens 002, com um valor de R\$ 50.030,35 (cinquenta mil e trinta reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADO 1: FRANCISCONI E CIA LTDA
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, itens: 001, 004, 005, 008, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 026, 028, lote 02 itens 003, lote 03 itens 002 e lote 04 itens 001, 003, com um valor de R\$ 50.410,85 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2014.
Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, toma público que fará realizar dia 11/02/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfr@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 28/01/2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO

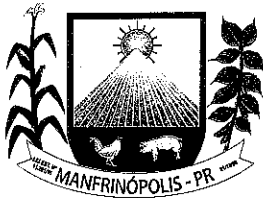
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 001/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de Janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 001/2014 referente à contratação de empresa especializada em recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos pertencentes a Frota Municipal das Secretarias Administrativas do Município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - ME** referente ao Lote 01, com um valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), do objeto da licitação, e em conformidade com a ata de sessão de Pregão 001/2014 datada de Janeiro de 2014. A prestação dos serviços objeto da presente licitação, será em meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 27 de dezembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

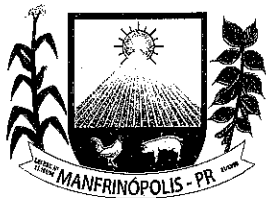
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O presente Processo de Licitação nº 004/2014 na modalidade de aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 844 Pág.: 6A

Data: 13 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

DIOEAS
Edição n.º: 0536 Pág.: 27

Data: 13 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (048) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod084777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod084773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084775

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084776

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014. Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod:081777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:084773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 005/2014 referente à Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:084772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod:084773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:084775

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezlida de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:084772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.
OBJETO: Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis., conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais).
DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.
 Adriana Inês Merlini
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.
OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, Item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).
DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.
 Adriana Inês Merlini
 Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 Rua: Zefelina Giongo Magnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.
 Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prefpranchita.com.br
RESOLUÇÃO-CMS Nº 006/2014.
 O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,
 - RESOLVE:
APROVAR o protocolo de atendimento do Programa Hiperdia do Município de Pranchita – Pr.
 Pranchita, 03 de Fevereiro de 2014.
MARILENE T.M.ROMIO-Presidente do CMS
 Homologo a Resolução-CMS nº 006/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - PRANCHITA-PR
 Rua: Zefelina Giongo Magnani, 694 – Centro CEP: 85730-000.
 Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: sms@prefpranchita.com.br
CONVOCAÇÃO Nº 001/2014
 Em cumprimento ao disposto na Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde referente ao terceiro trimestre de 2013, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2014 às 17h00min horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita.
 Agradecemos antecipadamente a presença.
 Pranchita, 10 de fevereiro de 2014.
MARILENE T. M. ROMIO-Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PRANCHITA
DECRETO Nº 013/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR
 TATIANA ADILES TARTARO, RG nº 6.101.969-3, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora, no Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 10 de fevereiro de 2014, ficando cancelado o cargo anteriormente ocupado pela Professora Salete Carniel.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 11/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR
 Art. 1º: Nomear, ANA PAULA ORTLIEB, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8 770 572-2 SSP-PR e CPF nº 077 899 749-43, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 003.01/2012, de 30 de Março de 2012, homologado pelo Edital nº 10/2012, de 01 de Junho de 2012, no cargo, de Provedor Efetivo, Psicóloga - Nível "C", do Grupo Ocupacional - do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 370/2010, de 8 de dezembro de dezembro de 2010, alterada pela lei 418/2012, com 20 horas semanais, a partir desta data, com início do Estágio Probatório no dia 05 de Agosto de 2013.
 Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2013.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 12/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR
 Art. 1º: Nomear, ANA PAULA LEVANDOSKI, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9 439 614-0 SSP-PR e CPF nº 071 627 779-45, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 003.01/2012, de 30 de Março de 2012, homologado pelo Edital nº 10/2012, de 01 de Junho de 2012, no cargo, de Provedor Efetivo, Nutricionista - Nível "23", do Grupo Ocupacional Profissional - do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 445/2013, de 17 de Julho de 2013, com 20 horas semanais, a partir desta data, com início do Estágio Probatório no dia 03 de Fevereiro de 2014
 Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2013.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 13/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR CARGO EM COMISSÃO
 Art. 1º: Nomear, JORGE VALMIR BOELTER, portadora da Cédula de Identidade sob nº 652.979.22 SSP-PR e CPF nº 038.086.159-31, para o Cargo, de Provedor em Comissão, de Diretor Departamento de Esportes, C03, conforme Lei 445/2013.
 Art. 2º: O presente Decreto, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 009/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
EXONERAR
 a pedido, FRANCIELI FATIMA WEBER, portadora do RG nº 8.100.231-2 SSP - PR, CPF nº 040.938.819-68, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "007", do Grupo Ocupacional - Administração Geral e declarar vago o respectivo cargo.
 Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE JANEIRO DE 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 016/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
EXONERAR
 a pedido, MAÍQUELA SCHNELL CASAGRANDE, portadora do RG nº 91 136 538 SSP - PR, CPF nº 067 497 349-43 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora I, Nível "A", do Grupo Ocupacional - Magisterio declarar vago o respectivo cargo.
 Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2014
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03, 04 E 05/2014
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 03, 04 E 05/2014 - TOMADA DE PREÇOS, por motivo que atenda melhor o interesse da administração.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 18/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR
 Art. 1º: Nomear, KERLI MANSKE ZANELLA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.841.601-3 SSP-PR e CPF nº 073.413.709-55, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 003.01/2012, de 30 de Março de 2012, homologado pelo Edital nº 10/2012, de 01 de Junho de 2012, no cargo, de Provedor Efetivo, de Professora de Educação Física, Nível I estágio "A", do Grupo Ocupacional - Magisterio, do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 370/2010, com 20 horas semanais, a partir desta data, com início do Estágio Probatório no dia 05 de Fevereiro de 2014.
 Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de presente data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 19/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR
 Art. 1º: Nomear, MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8 479 982-3 SSP-PR e CPF nº 006.832.349-27, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 003.01/2012, de 30 de Março de 2012, homologado pelo Edital nº 10/2012, de 01 de Junho de 2012, no cargo, de Provedor Efetivo, de Professor, Nível I estágio "A", do Grupo Ocupacional - Magisterio, do Quadro de Pessoal, constante na Lei nº 370/2010, com 20 horas semanais, a partir desta data, com início do Estágio Probatório no dia 10 de Fevereiro de 2014.
 Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de presente data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 014/2014
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Retificar o Decreto nº 05/2014, que trata da nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, publicado no DIOEIMS no dia 28/01/2013 e no Diário Oficial Tribuna Regional, no dia 30 de janeiro de 2014, para que, onde se lê "Prestador de Serviços - Membros Titulares - JUCELIA CANDIDO Médica e Membros Suplentes MATEUS DE MARINS Apae", leia-se "Prestador de Serviços - Membros Titulares - MATEUS DE MARINS Apae e Membros Suplentes - JUCELIA CANDIDO Médica".
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 Bela Vista da Caroba/PR, 04 de fevereiro de 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL - Nº 05/2014
 O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público de Provas, insituido pelo Decreto nº 1677/2012 de 19 de Março de 2012, constante do Edital de Concurso nº CP 03.01/2012 de 30 de março de 2012,
RESOLVE:
CONVOCAR
 A candidata, aprovada no Concurso Público de Provas insituido pelo Decreto nº 1677/2012, de 19 de Março de 2012, e classificado, conforme relação anexa, para que, cumpridas as exigências do item 2 do Edital de Concurso nº 03.01/2012, de 30 de março de 2012, se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos, da documentação exigida para sua nomeação.
 O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
 A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação desta edital.
 Bela Vista da Caroba, 05 de Fevereiro de 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 04/2014

PROFESSOR			
INSC	NOME DO CANDIDATO	DMASC	Nº
299218	MARILEIA B. DE BARROS RODRIGUES	05/11/1991	62,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de Fevereiro de 2014.
DILSO STORCH-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA
 CNPJ Nº 17.580.075/0001-91
 Representante: LIARA NODARI
 CPF nº 064.210.888-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM.
VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
 CNPJ Nº 00.802.136/0001-15
 Representante: RUDINEI TRISTACCI
 CPF nº 931.502.709-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 11.618,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZENO BORTOLOTTI-ME
 CNPJ Nº 02.536.454/0001-92
 Representante: ZENO BORTOLOTTI
 CPF nº 754.290.479-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 5.427,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2014 de 29/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

MB CATARINENSE LTDA ME, empresa vencedora dos itens nºs 4, 15, 25, 26, 29 do lote 01, totalizando R\$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais);

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 5, 6, 7, 8, 9, 17, 20, 27, 37 do lote 01, totalizando R\$ 11.618,00 (Onze mil seiscentos e oitenta e oito reais);

V J STEFFENON & CIA LTDA - ME, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais);

ZENO BORTOLOTTI-ME, empresa vencedora dos itens nºs 2, 9, 13, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 36, 38, 40 do lote 01, totalizando R\$ 5.427,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Para que surta seus efeitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 4/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.689.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul, Referente as Linhas 13 e 15. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura. Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2014.**
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/08/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,99 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
 O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/08/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/08/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 5, de 08/01/2014 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE ALMEIDAS DE PLANTAS.

Fundamento: artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor máximo: R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Forma de entrega: de acordo com a sel licitação requerida da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal.

Forma de pagamento: Parcelada, conforme anexo.

Duração Orçamentária:

BOTANÓTIAS		
Quantidade	Funcional programática	Destinação de recursos
0610	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0000 - Recursos Ordinários (Livres)

EMPRESA CONTRATADA:

- 1) NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.
- 2) CNPJ/ME nº 09.492.811/0001-21.

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio líquido	Litros	2,3 (três)	White Maritza	3,45	7.935,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.935,00

Pranchita, 11 de fevereiro de 2014.

Antônio Joel Padilha
 Presidente

Rita Cristina B. Vicente
 Membro

Vilson Iachinski
 Membro

ESTATUTÁRIO

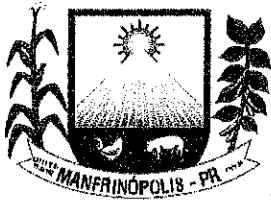
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Estatutário, para os cargos de Auxiliar de Secretária, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Auxiliar de Serviços Gerais "B", Contador, Educador Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Agropecuária e Veterinário. **INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014**, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. **SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.**

CELETISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Celetista, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014**, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. **SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 011/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.477/0001-35**, Com sede à Rua Vitorio Cella, nº 366, Na cidade de Chapecó CEP 89.803-020, Estado do Santa Catarina, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **00003474438SSP/SC** e do CPF nº **036.006.769-70**, Residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	67,00	19.430,00
TOTAL							19.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 4/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

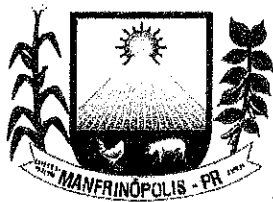
Parágrafo Primeiro

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **5 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

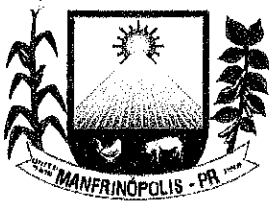
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

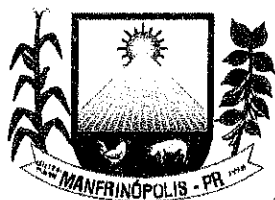
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Manfrinópolis, em 13 de fevereiro de 2014.



CLAÚDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



WYLLIAM GERMANO SCHILKE
CPF: 036.006.769-70
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 011/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.477/0001-35**, Com sede à Rua Vitorio Cella, nº 366, Na cidade de Chapecó CEP 89.803-020, Estado do Santa Catarina, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **00003474438SSP/SC** e do CPF nº **036.006.769-70**, Residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	67,00	19.430,00
TOTAL							19.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

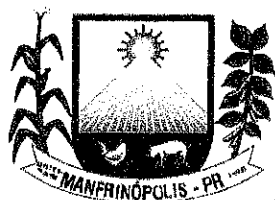
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 4/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **5 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

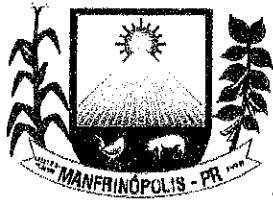
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

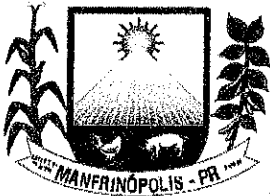
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

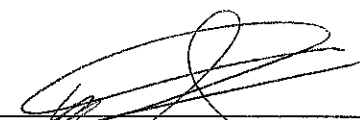
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

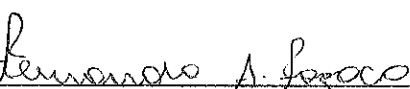
Manfrinópolis, em 13 de fevereiro de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



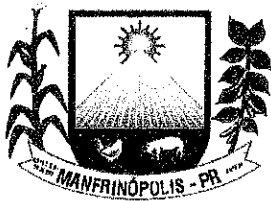
WYLLIAM GERMANO SCHILKE
CPF: 036.006.769-70
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº
011/2014, que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro lado a
Empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.477/0001-35**, Com sede à Rua Vitorio Cella, nº 366, Na cidade de Chapecó CEP 89.803-020, Estado do Santa Catarina, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **00003474438SSP/SC** e do CPF nº **036.006.769-70**, Residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	67,00	19.430,00
TOTAL							19.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

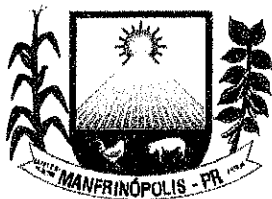
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 4/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-048	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **5 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

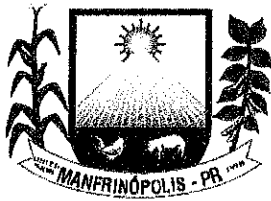
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

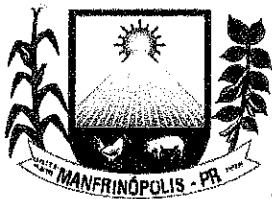
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

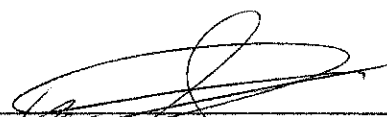
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 13 de fevereiro de 2014.



CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



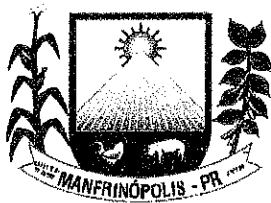
WYLLIAM GERMANO SCHILKE
CPF: 036.006.769-70
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 011/2014, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** e de outro lado a Empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.876.477/0001-35**, Com sede à Rua Vitorio Cella, nº 366, Na cidade de Chapecó CEP 89.803-020, Estado do Santa Catarina, Neste ato representado pelo Sr **WYLLIAM GERMANO SCHILKE**, Portador da Cédula de Identidade nº **00003474438SSP/SC** e do CPF nº **036.006.769-70**, Residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste estado de Santa Catarina, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 4 /2014.

LOTE: 1 - Lote 001 EMPRESA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço unitário proposto	Preço total proposto
1	3176	CABO SUBMERSÍVEL 3X35 MM	290,00	M	69,00	67,00	19.430,00
TOTAL							19.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

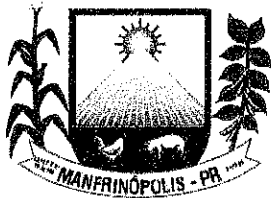
CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 4/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	3410	09.004.17.512.17012-0480	

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no item 7 do edital, no período de **5 Dias** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

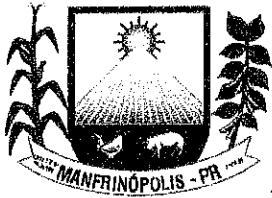
b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

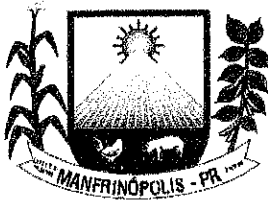
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

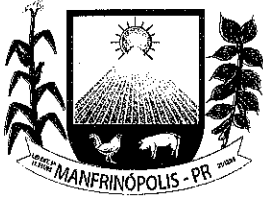
Manfrinópolis, em 13 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91

WYLLIAM GERMANO SCHILKE
CPF: 036.006.769-70
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 004/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO GOBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

tribuna Regional
Edição n.º: 845 Pág.: 1B
Data: 15 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º: 538 Pág.: 23
Data: 17 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição N.º 0538

Página 23 / 050

Extrato de Contrato N.º 1526/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Niehues, Bleich & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.086.930/0001 - 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Raio X para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial N.º 002/2014.
Valor: Até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Fevereiro de 2014 à 14 (quatorze) de Fevereiro de 2015.
Data do Contrato: 14 (Quatorze) de Fevereiro de 2014.

Extrato de Contrato N.º 1527/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juril Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.192.081/0001 - 08.
Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de Interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2014, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial N.º 003/2014.
Valor: Até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Fevereiro de 2014 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Data do Contrato: 14 (Quatorze) de Fevereiro de 2014.

Cod095216

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 11/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial n.º 004/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod095117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 12/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial n.º 05/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod095118

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 031/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal n.º 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 17 de fevereiro de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Claudia Vieira da Silva	Professor de Ed. Infantil	Professor de Ed. Infantil	20	PS	2311-05	Secretaria de Educação
João Maria de Freitas	Motorista	Motorista	40	PS	782310	Secretaria de Educação

Art. 2.º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod095132

CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

Através do presente, a Câmara Municipal de Mangueirinha - PR, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, para a locação de um software de gestão pública municipal, contendo os módulos de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, planejamento, compras e licitações, frota e patrimônio, até o dia 14/04/2014 com a empresa IPM-INFORMÁTICA LTDA, em virtude da suspensão do processo administrativo n.º 013/2013 e, por consequente, do contrato administrativo n.º 001/2014, determinada no Autos n.º 0000092-30.2014.8.16.0110, de Mandado de Segurança.

Mangueirinha, 13 de fevereiro de 2014

Agnaaldo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Cod095130

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

Contratada: IPM-INFORMÁTICA LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Vigência do Contrato: De 14/02/2014 até o dia 14/04/2014.

Data da Assinatura do Contrato: 13/02/2014.

Mangueirinha, 13/02/2014

Agnaaldo de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Cod095131

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 237/050

Extrato de Contrato Nº 1526/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Niehues, Bleich & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.086.930/0001 - 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de Raio X para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2014.
Valor: Até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Fevereiro de 2014 à 14 (quatorze) de Fevereiro de 2015.
Data do Contrato: 14 (Quatorze) de Fevereiro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1527/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 - 08.
Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de Interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2014, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2014.
Valor: Até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Fevereiro de 2014 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
Data do Contrato: 14 (Quatorze) de Fevereiro de 2014.

Cod085215

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 004/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod085117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 05/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod085118

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 031/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guilmorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores Públicos Municipais, admitidos no dia 17 de fevereiro de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Claudia Vieira da Silva	Professor de Ed. Infantil	Professor de Ed. Infantil	20	PS	2311-06	Secretaria de Educação
João Meira de Freitas	Motorista	Motorista	40	PS	782310	Secretaria de Educação

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2014.

Albari Guilmorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod085139

CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

Através do presente, a Câmara Municipal de Mangueirinha - PR, torna público que realizará contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, para a locação de um software de gestão pública municipal, contendo os módulos de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, planejamento, compras e licitações, frota e patrimônio, até o dia 14/04/2014 com a empresa IPM-INFORMÁTICA LTDA, em virtude da suspensão do processo administrativo nº. 013/2013 e, por consequente, do contrato administrativo nº. 001/2014, determinada no Autos nº. 0000092-30.2014.8.16.0110, de Mandado de Segurança.

Mangueirinha, 13 de fevereiro de 2014

Agnaido de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Cod085130

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

Contratada: IPM-INFORMÁTICA LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Vigência do Contrato: De 14/02/2014 até o dia 14/04/2014.

Data da Assinatura do Contrato: 13/02/2014.

Mangueirinha, 13/02/2014

Agnaido de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Cod085131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 055/2014

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal CLERI CAMERÁ FELIPPI, lotada no cargo efetivo de Agente Social, Nível/Referência BD-10, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2014, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2012 a 01.07.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2014.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 056/2014

SÚMULA- Disponibiliza Servidor Público Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DISPONIBILIZAR** para o IIPR (Instituto de Identificação do Paraná).

O Servidor Público Municipal JULIO CESAR NESI, portador de Cédula de Identidade sob nº 4.836.926-3 e CPF nº 016.802.728-47, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2005 de 25 de outubro de 2005, homologado pelo Decreto nº 018/06 de 02 de março de 2006, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2014.

Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 57/2014

14.02.2014

Designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal nº 012/2006 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 055/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **VOLDENEI MATANA**, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002 e nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 012 de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Ficam nomeados os senhores **JULIO CESAR NESI**, **DEOCLECIO MARASCHIN** e **GABRIELA KUNSLER** para compor a Equipe de Apoio nas licitações na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2014.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Se alta velocidade na Internet desse muita, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

631-0008
 www.smo.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: LUIZ LUZA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e reparo do câmbio do veículo A20 Custons, placa AIR 7475, com inclusão de peças e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, deste município de Salgado Filho-Pr.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.929,28 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2014.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2014 - PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de uma estrutura pré moldada em concreto armado para construção de um barracão industrial no bairro São Francisco Alto, em anexo aos barracões existentes nos lotes 09 e 10, da Quadra 17, neste município de Salgado Filho-Pr. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2014.

VOLDENEI MATANA
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 13/2014 - PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de **recapagens e vulcanização de pneus** para atender as necessidades da frota Municipal de Salgado Filho. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 14 de fevereiro de 2014.

VOLDENEI MATANA-Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 004/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 12/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de uma empresa para aprofundar um tubo tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Presencial nº 05/2014

CONTRATADO: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 26/02/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/02/2014.
CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

(49) 3655-2269

UNC Universidade do Contestado **CURSOS**

Pós-graduação a Distância
 Agente Educacional